



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

Nº 008/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 284/2016

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº 4.324, de 14/04/1964, com sede no SHIN CA 7 - Lote 2 - Bloco B - Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília – DF, CNPJ nº. 91.969.643/0001/28 e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 57, de 29 de junho de 2010, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 farão realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

LOCAL: Av. Nilo Peçanha, 50 – Conj. 2316 – Centro – CEP 20.020-100, RJ – RJ.

DIA: 15/09/2016

HORÁRIO: 15:00hs

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

- 1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- 1.3. Abertura dos envelopes “Proposta”;
- 1.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 1.6. Abertura do envelope “Documentação” da licitante ofertante do menor preço.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria de código fonte de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função *hash* (sequencia única de identificação de informática) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; garantias ao eleitor de que o voto é secreto; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; testes de performance e *stress* de sistema, validação e testes do ambiente de produção e testes de intrusão na aplicação Web Eleitoral.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Código de Despesas n.º 6.2.2.11.01.04.004.028 – Despesas com Eleições.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme item 5 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.1.4. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.1.5. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.1.6. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.



5. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.

5.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregarão o credenciamento, as propostas e os documentos ao pregoeiro em dois envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

5.1.1. ENVELOPE “A” PROPOSTA E CREDENCIAMENTO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

5.1.2. ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O documento de que trata o subitem 5.1, constará no Envelope “A”, na forma prevista no item 4 do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por instrumento público de procuração;

6.1.2. Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

6.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

6.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo inclusive poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

6.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por

ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, o Pregoeiro devolverá o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item 4 do presente edital, e deverá atender aos requisitos a seguir:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
 - b) Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços;
 - c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último;
 - d) Discriminar a especificação do objeto para aferição das condições exigidas;
 - e) Na omissão da discriminação, será considerada as especificações exigidas do Edital;
 - f) Os preços serão fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, embalagem, mão-de-obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto;
 - g) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
 - h) Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
 - i) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;
-

j) A proposta conterá a razão social da Licitante, endereço completo, nome e código do banco e da agência, bem como o número da conta corrente.

k) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo x deste Edital, obtendo, assim, o direito de preferência concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances, na forma do Capítulo V da citada Lei Complementar.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.4. Caso nenhuma empresa venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Cédula de identidade;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
-



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1. Os documentos relacionados nos subitens (b) a (f), não precisarão constar do “Envelope Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

8.2. Relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Fazenda Federal:

d.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União.

e) Fazenda Estadual:

e.1.) Certidão Negativa de Débitos do Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS da sede ou domicílio da licitante;

e.2) Certidão Negativa no Cadastro de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Procuradoria do Estado da sede ou domicílio da licitante.

f) Fazenda Municipal:

f.1) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da cidade da licitante;

f.2) Certidão Negativa no Cadastro de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do município, emitida pela Procuradoria Geral do Município da cidade da licitante.

f.3) Prova de Regularidade na Secretaria Municipal de Fazenda, perante a Divisão ou Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Situação Fiscal e Enfitêutica, referente ao imóvel da sede ou domicílio da licitante.

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



demonstrando situação fiscal regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através da apresentação das certidões negativas de débito.

8.3. Relativas à qualificação econômico-financeira:

8.3.1. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.3.2. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

8.3.3. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.4. LIQUIDEZ GERAL:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SOLVÊNCIA GERAL:

SG = _____ Ativo Total _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = _____ Ativo Circulante _____

Passivo Circulante

8.4. Relativas a qualificação Técnico-Operacional e Profissional:

8.4.1. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, em conjunto ou unitário, em nome da empresa ou de responsável que esteja em seu quadro permanente, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, fornecido (s) por entidade privada ou pública, comprovando:

8.4.1.1. Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;

8.4.1.2. Experiência em auditoria de procedimentos administrativos relacionados com a eleição;

8.4.1.3. Execução mínima de 1 processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro.

8.4.1.4. Experiência em testes de intrusão;

8.4.1.5. Execução de serviços de monitoramento de processo eleitoral, utilizando-se hash ou outra técnica compatível.

8.4.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

8.4.3. A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

8.6. Não serão aceitos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 – INICIO DE ABERTURA para o seu recebimento.

8.7. O Pregoeiro receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” e a “PROPOSTA” – ENVELOPE “A” e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” – ENVELOPE “B”, e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE “A” (credenciamento e proposta), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.

8.8. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro/equipe, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata.

8.9. A abertura do envelope “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou a juízo do Pregoeiro em data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório.

8.10. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como máximo o valor R\$100.000,00(cem mil reais).

9.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

9.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

10. DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”

10.1. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, àquelas que não atendam ao instrumento convocatório.

10.2. Será classificada a proposta de MENOR PREÇO e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

10.3. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do subitem 9.3, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. O Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.6. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na

ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.7. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.8. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

10.9. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.

10.10. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.12. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.13. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "B" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.15. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

10.16. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado;
-

11. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Da desclassificação das propostas, somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

a) O Pregoeiro e a equipe de apoio analisarão e decidirão de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

b) Da decisão do Pregoeiro e equipe de apoio, relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, da condição nele estabelecida.

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Pregoeiro ou por quem este delegar competência.

12.5. O acolhimento de recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado, observado o critério MENOR PREÇO, à licitante vencedora depois de decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeita o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Odontologia.

14. DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



14.1. A empresa vencedora será comunicada por este CFO do resultado do Pregão Presencial nº 008/2016, considerando a autorização para início dos serviços, após assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

14.2. O objeto será recusado se estiver fora das especificações contidas neste edital.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CFO

15.1. É prerrogativa do CFO:

- a) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;
- b) Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

16.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste Edital, fica obrigada a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos técnicos do CFO, atendendo de imediato as reclamações;
 - b) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CFO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
 - c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Edital, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CFO;
 - d) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do CFO;
 - e) Atender às determinações da fiscalização do CFO;
 - f) Manter entendimentos com o CFO, objetivando evitar transtornos e atrasos.
-

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

17.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

17.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5.1. Não produziu os resultados acordados;

17.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

17.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:



- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

18.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO pelo prazo de até dois (2) anos.

18.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

18.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

18.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não manter a proposta;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
-



- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

18.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CFO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

18.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumentos contratuais, firmados pelo Conselho Federal de Odontologia e a licitante vencedora, nos termos da Lei 8.666/93, Decreto 10.520/02, e demais normas pertinentes, cuja minuta é parte integrante de processo licitatório.

19.2. Feita a homologação e emitida a respectiva Nota de Empenho, o adjudicatário será convocado a assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A simples participação na presente licitação evidencia a licitante, que se candidata, ter examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

20.2. O CFO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

20.3. É facultada, ao Pregoeiro/Equipe de Apoio e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo ao CFO, Av. Nilo Peçanha, 50 – conj. 2316 – Centro - CEP: 20.020-100 – Rio de Janeiro-RJ. Decairá desse direito perante o CFO, o interessado que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o

recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

20.5. Fica assegurado ao CFO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

20.6. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro do Rio de Janeiro, RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

20.7. Fica franqueada o Termo de Referência do Edital para as licitantes interessadas, disponível na Subcoordenação de Material e Patrimônio do CFO, processo administrativo nº 284/2016.

20.8. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Termo de Confidencialidade
- c) Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- d) Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta de Preço
- d) Anexo V - Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2016.

JUAN REGUENGO RODRIGUES

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria de código fonte de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função *hash* (sequencia única de identificação de informática) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; garantias ao eleitor de que o voto é secreto; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; testes de performance e *stress* de sistema, validação e testes do ambiente de produção e testes de intrusão na aplicação Web Eleitoral.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As eleições do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia ocorrem a cada 2 (dois) anos com a finalidade de eleger seus representantes para os mandatos de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

2.2. As eleições serão realizadas por meio eletrônico, via internet, nos termos da Res. CFO-169/2015.

2.3. A votação pela internet terá a duração de 21 horas, iniciando as 00h e terminando às 21h, em horário local de cada estado, nos dias 11/02/2017, 15/02/2017 e 26/04/2017, respectivamente, com acesso de qualquer parte do país ou do exterior.

2.4. Cerca de 155.088 (cento e cinquenta e cinco mil e oitenta e oito) cirurgiões-dentistas estarão aptos a votar nas eleições dos Conselhos Regionais de Odontologia distribuídos no seguinte grupos:

- **Grupo 1 (11/01/2017):** Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Sergipe- Total de Eleitores: 74.780;
- **Grupo 2 (15/02/2017):** São Paulo- Total de Eleitores: 72.808;
- **Grupo 3 (26/04/2017):** Mato Grosso- Total de Eleitores: 3.717:

2.4.1. A estes números foi acrescido uma previsão de crescimento cadastral de 2,5% em razão do disposto no Art. 39, §5º, alínea "a" da Res. 80/2007.

2.5. Como o Conselho Federal de Odontologia - CFO não dispõe de estrutura e profissionais em seu quadro aptos a executar este tipo de objeto, importante se faz a contratação de empresa especializada, com experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste Termo.

3. PRAZO PARA INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União.

3.2. Os serviços deverão ser realizados na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Auditoria de códigos:

4.1.1. Busca de falhas em aplicação e que poderiam ser exploradas por atacantes danificando ou modificando o sistema e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página Web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações Web, incluindo os testes do OWASP TOP10, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros.

4.1.2. Os serviços de Auditoria de Códigos estão divididos em:

4.1.2.1. A infraestrutura física do Data;

4.1.2.2. A qualidade dos equipamentos quando for o caso;

4.1.2.3. A capacidade dos equipamentos;

4.1.2.4. A conexão entre os equipamentos;

4.1.2.5. A capacidade dos links com a Internet;

4.1.2.6. A Aderência da infraestrutura aos requisitos estabelecidos no termo de referência, e de seus anexos, do Edital 008/2016, para contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados em Tecnologia da Informação para realização de eleição via internet;

4.1.2.7. A aderência ao processo de desenvolvimento definido no Termo de Referência do Edital 008/2016, para contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleição via internet;



-
- 4.1.2.8. O desempenho do aplicativo;
- 4.1.2.9. Prova de conceito;
- 4.1.2.10. Teste de carga;
- 4.1.2.11. Espelhamento;
- 4.1.2.12. Integridade referencial;
- 4.1.2.13. Assinatura digital dos registros no arquivo de log;
- 4.1.2.14. Firewalls (appliance)
- 4.1.2.15. Auditar o Sistema Gerenciador de Banco de Dados:
- a) Conferir os dados recebidos e enviados pela solução;
 - b) Monitorar quando e como o dado foi inserido a fim de prevenir e detectar problemas no cumprimento das regras de negócio;
 - c) Verificar e analisar tabelas de logs, relacionamentos, acessos, permissões e autorizações de usuários de banco de dados;
 - d) Verificar a conectividade entre a aplicação e o banco de dados;
 - e) Verificar a compatibilidade de desempenho e processamento das transações com relação ao objeto da solução;
 - f) Verificar a integridade referencial e Assinatura Digital dos registros no arquivo log;
 - g) A auditoria implementará plataforma de monitoramento de hash de arquivos binários (verificação de hash) de forma a garantir que durante o processo eleitoral nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantido a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web;
- 4.1. Os na conta n.º 6.2.2.11.01.04.04.004.028 – Despesas com Eleições,
- 4.1.1. Serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:
- a) **Análise Funcional:** realização de estudo geral da aplicação, adquirindo uma visão global das funcionalidades;
 - b) **Análise Técnica:** realização de estudo dos módulos que compõem a aplicação, determinando como eles se interagem (Ex. objetos distribuídos entre diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas do sistema que podem ser visíveis desde a Internet;
 - c) **Desenvolvimento de testes:** preparação do cronograma de testes de aplicação e os tipos de testes que serão executados;
 - d) **Aplicação de testes:** realização de testes de sistemas e apresentação de relatório com os resultados;
 - e) **Ambiente de teste:** a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:
-



- Validação de entradas: injeção (*injection*) de códigos malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comando e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de *byte null* com a finalidade de alterar os parâmetros de uma *Universal Resource Locator* – URL, etc;
- Canonização de URL: Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos *bytes* de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferente possibilidade de codificação de URL que aceitam os servidores web;
- Manipulação de parâmetros: Ataques de modificação de dados enviados entre o HTTP ou HTTPS, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (*cookies*);
- Autenticação e Gestão de Sessões: Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo;
- *Overflows* (transbordamento/sobrecargas): Ataques que permitem a execução de código malicioso no *Heap* (memória estática), na pilha do processo, etc;
- Fugas de Informação: Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc;
- Criptografia: Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano;
- Assinatura Digital ICP-Brasil: Verificação de assinaturas digitais conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;
- Configurações: Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web;
- Validação dos dados no browser e no servidor, para todas as requisições de inserção.

4.2. Validação e Teste do algoritmo criptográfico e função de *hash* (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais:

- Verificação de padrões de programação segura;
 - Análises de componentes de transmissão;
-

- Análises de guarda das informações.

4.2.1. O objetivo deste item é garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, nem mesmo os programadores, nem técnicos, nem ninguém, exceto o próprio usuário, poderão conhecer a senha de votação dos usuários.

4.3. Garantias ao eleitor de que o voto é secreto:

4.3.1 O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor.

4.4. Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido:

4.4.1. Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições.

4.4.2. Garantias de que não há nada nocivo que pudesse manipular o resultado das eleições, nos códigos fontes auditados, e nem no binário assinado digitalmente.

4.4.3. Integridade do arquivo log.

4.5. Testes de performance e stress de sistema:

4.5.1. Utilizando ferramentas profissionais o sistema deverá ser estressado a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral.

4.5.2. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

4.5.3. Requisitos:

- Empresa que for desenvolver a aplicação Web Eleitoral fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema;
- A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será de propriedade e responsabilidade da empresa contratada;
- Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de desenvolvimento e de auditoria.

4.6. Validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade:

4.6.1. A contratada deverá verificar:



- a) Validação de arquitetura de redes;
- b) Verificação de *hardenização* (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação;
- c) Verificação de *hardenização* de servidores de banco de dados;
- d) Verificação de sistemas de balanceamento de carga (*Load balance*);
- e) Verificação de Firewall de Alta disponibilidade (*High Availability – HA*);
- f) Teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes;
- g) Teste de energia elétrica (*Nobreak* e geradores de energia);
- h) Testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção;
- i) Licenciamentos de Hardware e Software utilizados na solução;
- j) Compiladores;
- l) Banco de Dados (SGBDR);

4.7. Comprovação de códigos:

4.7.1. Após o término do processo eleitoral, as máquinas serão isoladas e serão realizadas a conferência e verificação dos códigos e assinaturas anteriormente identificados, com o fito de comprovar que não houve qualquer variação/modificação daquilo que fora verificado na véspera do processo eleitoral (antes da realização do certame).

4.8. Acompanhamento de todo o processo de eleição pela web.

4.8.1. Acompanhamento de processo de licitação do sistema de eleição.

4.8.2. Realização de prova de conceito no sistema de eleição.

4.8.3. Homologação das chapas e candidatos.

4.8.4. Realização de atas zérfissima de início e final de processo de eleição com assinatura digital.

4.8.5. Assinatura digital de cada backup realizado.

4.8.6. Outros aspectos ligados à auditoria dos sistemas de eleição web.

5. LINGUAGEM DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA E DO AMBIENTE OPERACIONAL

5.1. Linguagem da Aplicação: Opção do contratado;

5.2. Controle de Acesso: Controle de privilégios de acesso aos recursos de sistema por perfil de usuários;

5.3. Banco de Dados: a ser definido pelo contratado;

5.4. Servidor de Aplicação: a ser definido pelo contratado;

5.5. Sistema Operacional: a ser definido pelo contratado;



- 5.6. Ferramenta de relatório: Gerador em PDF (escolha livre da empresa que desenvolver o sistema);
- 5.7. Páginas HTML com interface com o usuário;
- 5.8. Cliente: linguagem Java script para a validação de campos de formulários HTML e para a implementação de detalhes de interface, tais como: operação dos menus de navegação e ativação de janelas de listas de valores;
- 5.9. Linguagens das aplicações: a serem definidas pelo contratado;

6. MÓDULOS BÁSICOS A SEREM AUDITADOS

6.1. Eleição:

6.1.1. Análise do código-fonte quanto aos requisitos funcionais e não funcionais.

6.1.2. Código-fonte em conformidade com as boas práticas de programação segura;

- 6.2. Candidato/Chapas inscritas, incluindo homologação de chapas e candidatos;
- 6.3. Usuário;
- 6.4. Administração do Sistema;
- 6.5. Resultados;
- 6.6. Estatísticas/Relatórios;
- 6.7. Análise e levantamento de requisitos.

7. REQUISITOS

7.1. Segurança:

7.1.1. Garantia da unicidade do voto;

7.1.2. Criptografia de toda comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;

7.1.3. Checagem da identidade do eleitor (login e senha);

7.1.4. Registrar em arquivo log dos acessos realizados no módulo de votação, registrando a data, hora e endereço IP utilizado pelo usuário para votar;

7.1.5. Verificação de geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

a) A senha gerada para um eleitor seja única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);

b) A senha de cada eleitor ficará armazenada criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;

7.1.6. Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação, informando a data, hora e endereço IP utilizado;

7.1.7. O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado.

8. PERFORMANCE

8.1. A aferição desse item será feita em ambiente de rede local e no ambiente de produção.

9. AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO

9.1. A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pela empresa contratada especificamente para a finalidade de se aferir o atendimento das exigências do Termo de Referência da Eleição a ser contratada.

10. REGIMENTO ELEITORAL DO SISTEMA CFO/CROs

10.1. A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web, a ser contratado pelo CFO, deverá observar o Res. CFO-169/2015 e o Regimento Eleitoral, de modo a atendê-lo integralmente e observar os requisitos previstos para o sistema Web eleitoral, conforme apresentado em seu termo de referência e em seus respectivos anexos.

11. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

11.1. A Contratada deverá apresentar relatórios semanais para o CFO, informando as conformidades e não conformidades encontradas nas atividades a serem realizadas pela empresa que será contratada para a execução do serviço de eleição via internet, de acordo com o cronograma a ser definido.

11.2. A Contratada deverá apresentar um relatório final descrevendo os fatos ocorridos durante todo o processo eleitoral, objetivando a lisura, transparência e confiabilidade do procedimento, desde seu planejamento até a apuração e homologação do resultado.

12. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

12.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia. Assim caberá a contratada:



- 12.1.1.** Assinar e cumprir o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo A.
- 12.1.2.** Guardar sigilo das informações que receber durante a execução do contrato.
- 12.1.3.** Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente ao Sistema CFO/CROs.
- 12.1.4.** Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CFO, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 no que couber.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 13.1.1.** Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação e seus anexos.
 - 13.1.2.** Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Termo de Referência e do Edital.
 - 13.1.3.** Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas.
 - 13.1.4.** Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do CFO.
 - 13.1.5.** Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.
 - 13.1.6.** Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela Contratada, mediante a prévia autorização do CFO, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar ao CFO de imediato.
 - 13.1.7.** Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e os Conselhos Regionais.
 - 13.1.8.** Informar imediatamente ao CFO, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.
 - 13.1.9.** Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos
-



com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.

13.1.10. Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto às providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;

13.1.11. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.

13.1.12. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela Contratada.

13.1.13. Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.

13.1.14. Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços.

13.1.15. Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Contratada nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.

13.1.16. Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e seus anexos.

13.1.17. Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.

13.1.18. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

13.1.19. Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.

13.1.20. Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente.



13.1.21. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

13.1.22. Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

13.1.23. Manter um preposto capacitado e aceito pelo CFO para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.

13.1.24. Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Conselho Federal de CFO. E mantê-los devidamente identificados por crachás, quando nas dependências do CFO, sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

14.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos;

14.1.2. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Edital de Licitação, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CFO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Licitante vencedora;

14.1.5. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

14.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

14.1.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

14.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CFO;



14.1.10. Orientar a Licitante vencedora indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato;

14.1.11. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Licitante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;

14.1.12. Receber os serviços prestados pela Licitante vencedora, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.1.13. Atestar o recebimento dos serviços adquiridos mediante o aceite formal, encaminhando as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo contratado, desde que os serviços atendam os requisitos do Edital de Licitação, conforme aprovação da Fiscalização do Contratante;

14.1.14. Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

14.1.15. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

14.1.16. Informar à Licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante;

14.1.17. Notificar a Licitante vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com o Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

14.1.18. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Licitante vencedora ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente;



14.1.19. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a Licitante não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações de garantia, reparo, complementação, assistência técnica ou de refazer, anteriormente notificadas;

14.1.20. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;

14.1.21. Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Licitante vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato;

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. As propostas deverão atender todas as características e especificações técnicas delineadas neste Termo de Referência, conforme modelo abaixo:

Item	Descrição	Preço
1	Prestação de serviços de auditoria de código fonte de aplicação, validação e teste do algoritmo criptográfico e função de <i>hash</i> (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; testes de performance e <i>stress</i> de sistema, validação e testes do ambiente de produção e estes de intrusão na aplicação Web Eleitoral.	

15.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos e demais despesas operacionais e necessárias à execução da prestação dos serviços.

15.3. Na proposta deverá constar:

15.3.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

15.3.2. Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa;



15.3.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

15.3.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

15.3.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos e demais despesas com recursos de informática, infraestrutura administrativa em geral e custos operacionais inerentes à prestação dos serviços.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados para cada um dos grupos discriminados no item **2.4** do Termo de Referência deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

16.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

16.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

16.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

16.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual;

16.5. O CFO não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

17.1. A contratada por meio de seu executor técnico devidamente nomeado e identificado, promoverá:

17.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

17.1.2. A conformidade de todo o ambiente implantado e do sistema deverá observar as exigências previstas e detalhes do objeto do desenvolvimento, bem como estar em consonância com o contrato estabelecido com a pessoa jurídica que executar esse processo;

17.1.3. A contratada deverá realizar varreduras nos roteadores e testes de intrusão na aplicação Web Eleitoral, no portal institucional (www.cfo.org.br) e demais equipamento que compõem o sistema, identificando e relatando possíveis vulnerabilidades encontradas. O CFO efetuará análise crítica dos relatórios produzidos por esses procedimentos, ratificando ou não eventuais não conformidades apontadas e aprovando a aplicação das medidas preventivas ou corretivas identificadas como relevantes.



17.1.4. Para cada uma das vulnerabilidades apontadas nos relatórios, a contratada deverá descrever a falha encontrada, indicar a(s) possível(eis) solução(ões) e o(s) responsável(eis) pela sua implantação. No caso de ainda inexistir uma solução específica, a contratada deverá indicar qual ação deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva. Caberá ao CFO decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios, assumindo a responsabilidade por problemas, que porventura vierem a ser causados nos equipamentos e serviços da rede, em função de ter optado por não acatar determinada recomendação da auditoria.

17.1.5. A contratada deverá implementar plataforma de monitoramento de “hash” de arquivos e binários (verificação de *hash*) de forma a garantir que durante o processo eleitoral nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, garantindo a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELA CONTRATANTE

18.1. O CFO por meio de seu executor técnico devidamente nomeado e identificado, promoverá:

18.1.1. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

18.1.2. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades.

18.1.3. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

18.1.4. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

18.1.5. O recebimento, o atestado dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido(s) pessoas jurídicas de direito público ou privadas, comprovando:

19.1.1. Experiência em análise de segurança em códigos-fonte de sistemas;



19.1.2. Experiência de processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro.

19.1.3. Que a licitante executou serviços de treinamento em programação segura e atendeu satisfatoriamente;

19.1.4. Que a licitante executou serviços de monitoramento de arquivos através de verificação de hash em tempo real;

19.1.5. O atestado deverá fazer menção se o software (ferramenta utilizada) atendeu satisfatoriamente;

19.1.6. Que a licitante executou serviços de teste de intrusão (Pentets) e atendeu satisfatoriamente;

19.1.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve ser emitido em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do ambiente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato. A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

20. PENALIDADES

20.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

20.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
-

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO pelo prazo de até dois (2) anos.

20.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

20.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

20.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

20.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CFO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

20.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.



21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante às disposições do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

22. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

22.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

22.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

23.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.2. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão presencial, pelo critério do Menor Preço.

24. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento dos Conselhos Regionais de Odontologia do Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe, na proporção do número de cirurgões-dentistas inscritos, adimplentes e inadimplentes, e a possibilidade da realização de segundo turno, na conta do Código de Despesas n.º 6.2.2.11.01.04.04.004.028 – Despesas com Eleições.

25. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA



25.1. licitante deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura e/ou publicação do contrato no Diário Oficial da União;

25.2. O contrato terá vigência imediatamente após assinatura do contrato e até 1 (um) mês após a realização dos pleitos, que ocorrerão nos dias 11/02/2017, 15/02/2017 e 26/04/2017, respectivamente.

25.3. O prazo de execução será de acordo com o cronograma de atividades a ser elaborado entre as partes, sendo que o sistema deverá estar em funcionamento para testes em até 20 (vinte) dias antes da realização dos pleitos eleitorais;

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

26.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do CFO;

26.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CFO;

26.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Serviços.

26.5. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) Contratada(s).

26.6. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

26.7. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.



26.8. O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

26.9. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

26.10. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto uma única pessoa jurídica ser executado por uma única pessoa jurídica.

26.11. Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência deverão ocorrer a expensas da Licitante.

26.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



ANEXO II TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Tendo em vista a contratação da empresa _____, de cuja equipe técnica faço parte, para realização dos serviços constantes do Edital nº _____ e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

2. Assim, comprometo-me:

- a) A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;
- b) A utilizar as informações exclusivamente na execução dos serviços constantes do edital do Pregão Presencial N° 008/2016; e
- c) A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Conselho Federal de Odontologia – CFO, ou às entidades a este relacionadas.

2. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar ao Conselho Federal de Odontologia e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

3. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

Nome Completo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa.....
com sede no endereço
.....inscrita no CNPJ
sob o n.º.....neste ato representada
pelo Sr(a). representante legal, portador da
Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF sob n.º
....., DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra
como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, recepcionada no âmbito do
SEBRAE pela Instrução Normativa n.º 42/00, de 5 de dezembro de 2007, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar
em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, de 2016.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviço especializado em Tecnologia da Informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico e toda infraestrutura e suporte necessários à realização do pleito eletrônico de 2017 dos Conselhos Regionais de Odontologia Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I deste instrumento.

2. DOS PREÇOS

O valor da presente proposta é de **R\$** (.....), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
 - Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
-

**ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. ____/2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO FEDERAL DE
ODONTOLOGIA – CFO E A
SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____**

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA – CFO, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei nº. 4324/64, com sede no SHIN CA 7 - Lote 2 - Bloco B - Lago Norte, CEP: 71503-507 - Brasília – DF, CNPJ nº. 91.969.643/0001/28no, representado, neste ato, por sua Presidente **Dr. JULIANO DO VALE**, brasileiro, cirurgião-dentista, portador da carteira CRO-TO nº.539, inscrito no CPF sob o nº. 451.715.301-06, e por seu Tesoureiro **Dr. ROGÉRIO DUBOSSELARD ZIMMERMANN**, brasileiro, cirurgião dentista, portador da carteira profissional CRO-PE nº.3655, inscrito no CPF sob o nº. 334.534.894-20.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor (a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo nº 38/2016 (Pregão Presencial n.º xx/2016), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria de código fonte de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função *hash* (sequencia única de identificação de informática) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; garantias ao eleitor de que o voto é secreto; garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; testes de performance e *stress* de sistema, validação e testes do ambiente de produção e testes de intrusão na aplicação Web Eleitoral, conforme condições, quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência imediatamente após assinatura do contrato e até 1 (um) mês após a realização dos pleitos, que ocorrerão nos dias 11/02/2017, 15/02/2017 e 26/04/2017, respectivamente.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ (.....), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

3.2.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

3.2.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.2.3. 3.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o CFO de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do contrato. Porém, o desatendimento pela contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da



garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

3.4. 3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Orçamento dos Conselhos Regionais de Odontologia do Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe, na proporção do número de cirurgiões-dentistas inscritos, adimplentes e inadimplentes, e a possibilidade da realização de segundo turno, na conta n.º 6.2.2.11.01.04.04.004.028 – Despesas com Eleições,

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:



-
- 5.1.1.** Cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital da Licitação e seus anexos.
 - 5.1.2.** Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética e pontualidade, em conformidade com os termos do Termo de Referência e do Edital.
 - 5.1.3.** Executar as cláusulas contratuais do Contrato, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto do Edital de Licitação, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas.
 - 5.1.4.** Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito ao gestor do contrato do CFO.
 - 5.1.5.** Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, adotando e implementando as orientações fornecidas pela fiscalização do Contratante.
 - 5.1.6.** Somente permitir a divulgação dos dados cadastrados no Sistema para qualquer terceiro pela Contratada, mediante a prévia autorização do CFO, por força da lei ou em caso de determinação judicial, hipótese em que a Contratada deverá informar ao CFO de imediato.
 - 5.1.7.** Não divulgar, revelar, ceder a qualquer título, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica dados do Sistema produzidos pelo CFO e os Conselhos Regionais.
 - 5.1.8.** Informar imediatamente ao CFO, quando da observância da tentativa de fraudes e/ou quebra de sigilo de informações do Sistema, por meio de relatórios.
 - 5.1.9.** Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos à equipe técnica do Contratante.
 - 5.1.10.** Acatar a notificação emitida pelo Contratante quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades;
 - 5.1.11.** Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao gestor do contrato do Contratante que acatará ou não as justificativas apresentadas.
 - 5.1.12.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por imperícia, ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos
-



serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela Contratada.

- 5.1.13.** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, sob pena de retenção dos valores, até sua regularização, sem ônus para o Contratante, bem como a aplicação das demais penalidades.
 - 5.1.14.** Manter equipe adequada e qualificada durante todo o processo de prestação de serviços.
 - 5.1.15.** Informar por escrito o nome dos técnicos que representarão a Contratada nas instalações do Contratante na vigência do Contrato, informando nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos serviços, a fim de atender as solicitações do Contratante, devendo o responsável indicado reunir-se mensalmente, durante a vigência do contrato, em data estipulada pelo Contratante ou quando solicitado em caráter emergencial.
 - 5.1.16.** Informar por escrito ao Contratante, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto atender aos requisitos mínimos descritos no Termo de Referência e seus anexos.
 - 5.1.17.** Cumprir os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo Contratante.
 - 5.1.18.** Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
 - 5.1.19.** Assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato.
 - 5.1.20.** Não transferir a terceiros o Contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente.
 - 5.1.21.** Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
 - 5.1.22.** Não atribuir ao Contratante qualquer ônus ou responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da execução do objeto do presente Contrato.
 - 5.1.23.** Manter um preposto capacitado e aceito pelo CFO para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.
 - 5.1.24.** Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Conselho Federal de CFO. E mantê-los devidamente identificados por crachás, quando
-

nas dependências do CFO, sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

6.1.1. Fazer cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Edital de Licitação e seus anexos;

6.1.2. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Edital de Licitação, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por um representante especialmente designado pelo CFO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.1.4. Garantir o pleno cumprimento do contrato, orientando e definindo as atividades pertinentes e necessárias que devem ser realizadas pela Licitante vencedora;

6.1.5. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.7. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.8. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);

6.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada executar fora das especificações fornecidas pelo CFO;

6.1.10. Orientar a Licitante vencedora indicando as melhores técnicas a serem praticadas durante a realização dos serviços, a metodologia recomendável, a norma e/ou a legislação técnica aplicável, as normas de conduta praticadas internamente, dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato;

6.1.11. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando a proponente refazer os serviços, sem ônus à Licitante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;

6.1.12. Receber os serviços prestados pela Licitante vencedora, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades destes com o Edital de Licitação, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



6.1.13. Atestar o recebimento dos serviços adquiridos mediante o aceite formal, encaminhando as notas fiscais/faturas para pagamento no prazo contratado, desde que os serviços atendam os requisitos do Edital de Licitação, conforme aprovação da Fiscalização do Contratante;

6.1.14. Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação.

6.1.15. Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.1.16. Informar à Licitante vencedora o aceite dos serviços adquiridos ou a recusa dos mesmos, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram a decisão do Gestor do Contrato e as providências a ser(em) tomadas sem ônus para o Contratante;

6.1.17. Notificar a Licitante vencedora quanto ao não atendimento de cláusulas contratuais por ela firmadas com o Contratante, quanto a providências técnicas e/ou administrativas anteriormente informadas e não atendidas prontamente por ela, quanto à responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, quanto a irregularidades constatadas na prestação dos serviços;

6.1.18. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados, emitidos pela Licitante vencedora ou, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam a implantação, a metodologia, as alterações, as técnicas adotadas, as adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa e/ou naquilo que for pertinente;

6.1.19. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a Licitante não cumpra com qualquer das cláusulas contratuais firmadas ou não atenda as solicitações de garantia, reparo, complementação, assistência técnica ou de refazer, anteriormente notificadas;

6.1.20. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da Contratada e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando os originais quando julgar necessário;

6.1.21. Autorizar formalmente a entrada dos funcionários da Licitante vencedora, devidamente identificados, garantindo a execução plena do objeto do Contrato;



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contratante, através de seus executores técnicos devidamente nomeados e identificados, promoverá:

7.1.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades.

7.1.1.1. A fiscalização acima mencionada não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

7.1.1.2. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratada para outras entidades.

7.1.1.3. A fiscalização poderá paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas que regulam a matéria.

7.1.1.4. A fiscalização poderá esclarecer ou requerer correções de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas.

7.1.2. O recebimento, o atestado dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

8.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
 - b) multa de:
-

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO pelo prazo de até dois (2) anos.

8.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

8.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

8.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a)** não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d)** não manter a proposta;
- e)** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** fizer declaração falsa;
- h)** cometer fraude fiscal.

8.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CFO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.



CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

9.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 008/2016, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do Processo n.º 284/2016, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a)** O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c)** A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d)** A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e)** O não atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f)** A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.2. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE
Presidente

CONTRATANTE
Tesoureiro

CONTRATADA
